



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



AUTÓGRAFO DA LEI Nº 2.347

(Projeto de Lei nº 04/2020, de autoria do Vereador Jaime José Piram)

Dispõe sobre a instituição, no calendário oficial do Município de Santa Cruz das Palmeiras, da “Semana Municipal do Enfrentamento à Fibromialgia”, a ser comemorada anualmente, na semana que compreende o dia 12 de maio, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras aprova e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:

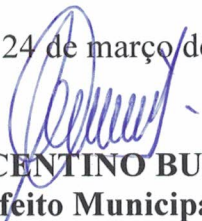
Art. 1º - Fica instituído no município de Santa Cruz das Palmeiras a “Semana Municipal do Enfrentamento à Fibromialgia”, a ser comemorada anualmente, na semana que compreende o dia 12 de maio.

Art. 2º - A “Semana Municipal do Enfrentamento à Fibromialgia”, passa a integrar o calendário oficial de eventos culturais do Município.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz das Palmeiras, 24 de março de 2020.


JOSE CRECENTINO BUSSAGLIA
Prefeito Municipal


Registrada na data supra e publicada no Jornal Gazeta Palmeirense em 27/03/2020.
Celia Maria Belezi Floria – Chefe de Gabinete